

## **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO PARA HOLDINGS**

Por determinação legal prevista nos artigos 578, 579 e 580 da CLT, as empresas devem se enquadrar e se filiar a um sindicato representativo da sua categoria econômica, de acordo com a atividade preponderantemente desenvolvida.

A contribuição patronal tem caráter de tributo e, conforme esclarecido pelo Ministério do Trabalho pela NT 50/2005, o fato gerador da contribuição patronal é a condição de empregador e a participação em determinada categoria econômica.

No que tange as *holdings*, que por seu próprio objeto social não se enquadram nas disposições do artigo 2º da CLT, ou seja, não mantém quadro de empregados, questiona-se a obrigatoriedade da contribuição patronal anual para os Sindicatos.

Considerando que as atividades econômicas das *holdings* são desempenhadas pelos próprios sócios, não é necessária a contratação de empregados e, como consequência, a representação patronal perde seu objeto.

O que se tem buscado junto aos Tribunais do Trabalho é tratamento isonômico entre as *holdings* e os escritórios de advocacia que por decisão do STF já não mais contribuem com o tributo patronal, vez que são representados pela OAB, dispensando a representação sindical.

No caso das *holdings*, certamente a isenção de contribuição patronal é tema que estará cada vez mais em pauta nos Tribunais do Trabalho.

Desta forma, os contribuintes enquadrados como *holdings* que ainda não discutem essa exigência, devem analisar a viabilidade de tal discussão, visando uma real economia tributária, que certamente sempre é bem vinda, mas em tempos de crise financeira, é essencial.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**ASPR AUDITORIA E CONSULTORIA**

**Obs.:** As informações publicadas neste boletim têm o objetivo de fornecer subsídios para a análise de situações presentes no dia-a-dia das empresas. O Fórum Empresarial adverte, porém, que as recomendações publicadas devem ser analisadas diante de casos concretos, levando-se em consideração todos os fatores envolvidos.